



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 094ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recomendação Administrativa — Eleições 2026

Garantia de Acessibilidade, Gratuidade e Transporte Público no Dia das Eleições

Senhor Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 14, “*caput*”, estabelece que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto aos maiores de 18 anos de idade, prevista no art. 14, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito ao sufrágio somente pode ser plenamente exercido pelos cidadãos desde que seja garantido o transporte público municipal e inframunicipal no dia do pleito, permitindo que os eleitores se dirijam às seções eleitorais em que estão alistados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município zelar pela regularidade do transporte público e que o Poder Público tem o dever de propiciar condições para o exercício das obrigações impostas aos brasileiros pela Constituição;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo E. Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1013, que declarou inconstitucional a omissão do poder público em ofertar transporte gratuito e em frequência adequada nos dias de pleito;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral incorporou textualmente tal entendimento no **artigo 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026**, determinando expressamente que “*o poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis*”;

CONSIDERANDO a **Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026**, que instituiu o **Programa "Seu Voto Importa"** com o objetivo de estabelecer diretrizes e providências para garantir o direito de voto às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o oferecimento de transporte especial no dia da eleição aos que não disponham de meios próprios;



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 094ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a referida Resolução TSE nº 23.753/2026 também reforça e assegura o fornecimento de transporte para viabilizar o exercício do voto pela população de territórios indígenas, quilombolas e de comunidades remanescentes;

RECOMENDA a Vossa Excelência, sob as penas da lei:

1. A rigorosa observância e cumprimento do disposto no **art. 23 e parágrafos, da Resolução TSE nº 23.751/2026** e da **ADPF nº 1013**, adotando de forma célere todas as providências administrativas, orçamentárias e operacionais para assegurar a **oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal** nos dias de votação do pleito de 2026, operando com a **frequência compatível com a dos dias úteis, vedada qualquer redução discriminatória ou desproporcional da frota**.
2. A articulação e o pleno cumprimento das diretrizes do **Programa "Seu Voto Importa" (Resolução TSE nº 23.753/2026)**, disponibilizando e organizando a logística de **transporte especial gratuito** especificamente destinado a eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que demandem esse suporte para comparecer aos locais de votação;
3. Que, havendo requisição pela Justiça Eleitoral de veículos e embarcações municipais (de uso do município, suas autarquias e sociedades de economia mista, excluídos os de uso militar), estes sejam disponibilizados devidamente abastecidos e tripulados para o transporte gratuito de eleitores residentes em zonas rurais, bem como da população indígena, quilombola e de comunidades remanescentes, em estrita consonância com a Lei nº 6.091/1974 e o art. 4º da Res.-TSE nº 23.753/2026.

Piraju, 03 de agosto de 2026.

Vinícius Barbosa Scolanzi
Promotor Eleitoral

AOS EXMOS. SRSS. PREFEITO MUNICIPAIS DOS

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA 94ª ZONA ELEITORAL - PIRAJU



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 094ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **1297.0000003/2026** e código 173e2a80-e70a-4ae0-97e3-73a254bc797d.
